



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.754/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância **R\$ 166.985,97 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Câmara Municipal de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 166.985,97

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 94.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
0.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 72.985,97

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (166.985,97)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (166.985,97)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Projeto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.48	1.500		R\$: 94.000,00
0001.2001	3.1.90.11	1.500		R\$: 72.985,97
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R\$:(166.985,97)	
TOTAL			R\$: (166.985,97)	R\$: 166.985,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 13:59, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **309234** e o código verificador **6B876EAE**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 309234 v1